

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.730 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/2012 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 03/09/2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta dos Processos nº SEI-070002/012015/2024 e nº E-07/200.418/2007, referentes ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMETOS LTDA. para extração e britamento de granito, em uma frente de lavra 6,21 hectares e pátio de estocagem de 4,19 hectares, inseridas numa poligonal de 27,69 hectares, Processo ANM nº 890.277/2002, coordenadas de localização SIRGAS 2000 24 K 246069 m E / 7585394 m N, localizada na Fazenda Pedra Negra, Ibitiúca, 10º Distrito, Município de Campos dos Goytacazes,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,
- o Parecer Técnico Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº SUBPAP 08/2024, da SUPBAP/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMETOS LTDA. para extração e britamento de granito, em uma frente de lavra 6,61 hectares e pátio de estocagem de 4,19 hectares, inseridas numa poligonal de 27,69 hectares, Processo ANM nº 890.277/2002, coordenadas de localização SIRGAS 2000 24 K 246069 m E / 7585394 m N, localizada na Fazenda Pedra Negra, Ibitiúca, 10º Distrito, Município de Campos dos Goytacazes, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º**– Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2024

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/09/2024 – págs.85 e 86